



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

## **EDITAL Nº 001/2024**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

O Município de Curitibanos, por meio do Prefeito Municipal, Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o provimento dos cargos de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

#### **1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se à contratação de pessoal em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços essenciais para a Secretaria de Educação e Cultura.

1.2 Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária emergencial, a necessidade de cozinheiro, servente de limpeza e servente/merendeira uma vez que já foram convocados todos os classificados nos processos seletivos vigentes.

1.3 O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo chefe do poder executivo.

1.4 O processo seletivo será realizado somente por meio de prova prática, conforme regras deste edital.

1.5 O processo seletivo terá validade até 31/12/2024.

1.6 A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

#### **2. DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo;
- f) Aptidão física e mental.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas, realizadas pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura ou mediante protocolo eletrônico, no site oficial do Município, através do endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), item "abertura de protocolo", seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar "Inscrição Processo Seletivo Emergencial".

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a ficha de inscrição preenchida constante no anexo I, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4 As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 10/04/2024 a 17/04/2024, até às 17h.

3.5 A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

3.6 O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

### 4. DAS VAGAS

4.1 O Processo Seletivo visa preencher vagas para os seguintes cargos:

Cargo	Escolaridade	Carga horária	Remuneração(R\$)	Número de vagas
Cozinheiro	Alfabetizado	40h	1.580,72	1 + CR



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

<b>Servente de Limpeza</b>	Alfabetizado	40h	1.580,72	1 + CR
<b>Servente/Merendeira</b>	Alfabetizado	40h	1.580,72	1 + CR

- 4.2 O cargo de Servente de Limpeza compreende a execução de atividades de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.
- 4.3 O cargo de Cozinheiro compreende atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor complexidade, abrangendo trabalhos de cozinha e outras atividades correlatas.
- 4.4 O cargo de Servente/Merendeira compreende atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor complexidade, efetuando serviço de copa, cozinha, zeladoria, limpeza e conservação, e outras atividades correlatas.

## 5. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 A jornada de trabalho ocorrerá nos turnos matutino e vespertino, respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades.

5.2 A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos, para o cargo de cada candidato, observada a carga horária.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os critérios de pontuação a serem avaliados serão obtidos mediante realização de prova prática, de caráter classificatório, destinada a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes aos cargos pleiteados.

6.2 Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar documento oficial com foto, e estar devidamente trajados com vestimentas compatíveis com a realização de atividades descritas no item 6.6.

6.3 Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

sua inscrição.

**6.4** Os candidatos não chamados imediatamente formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

**6.5** A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Comissão Especial, com a avaliação através de formulário, tomando-se por base as atribuições do cargo.

**6.6** A prova de servente de limpeza terá tempo máximo de 10 (dez) minutos para sua realização, para a qual será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem), dos quais valerão até 20 (vinte) pontos por quesito avaliado.

A prova prática ao cargo de servente de limpeza consistirá na execução de uma ou mais das seguintes tarefas:

- I a) executar a limpeza de prédios públicos;
- II b) executar trabalhos de jardinagem;
- III c) efetuar a reposição de papel higiênico, sabão líquido e papel toalha nos lavatórios e sanitários.
- IV d) Uso de equipamentos de proteção - EPI.
- V e) outras atividades relativas à função.

Serão avaliados os seguintes fatores:

- I Observação das regras de segurança.
- II Habilidade no uso de materiais.
- III Organização.
- IV Acabamento.
- V Utilização do tempo.

As provas práticas aos cargos de cozinheiro e servente/merendeira consistirão na execução das seguintes tarefas:

- I Para a realização da prova, cada candidato terá alguns insumos a sua disposição, suficiente para confecção e cocção de um cardápio.
- II Os insumos disponibilizados para o candidato serão revelados somente no momento da prova para que também possa ser analisada a criatividade do candidato na confecção e planejamento do cardápio.
- III O candidato deverá planejar e preparar Menu individual composto de um prato principal com 01 (uma) guarnição.
- IV Cada prato deve conter a quantidade média suficiente e adequada ao serviço à lá carte para uma pessoa adulta.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

- V O candidato terá 15 (quinze) minutos para realizar a preparação e cocção dos pratos que foram planejados.
- VI As notas (de 0 a 100) serão atribuídas pelo avaliador, referente a cada critério de avaliação conforme abaixo: a) Planejamento do Cardápio - 20 pontos; b) Prática de Manipulação - 20 pontos; c) Prática de Higiene - 20 pontos; d) Técnica de Preparação - 15 pontos; e) Apresentação do prato -10 pontos; f) Sabor - 15 pontos;
- VII São critérios de avaliação: planejamento do cardápio, boas práticas na manipulação dos alimentos, técnicas de preparação, apresentação e sabor. O não cumprimento da tarefa no tempo determinado acarretará a eliminação do candidato.

Todas as provas serão realizadas no dia **26 DE ABRIL DE 2024, a partir das 14:30h**, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, Curitiba/SC, ocasião em que os candidatos com inscrição deferida deverão se apresentar, com antecedência mínima de 15min., **independentemente de convocação.**

**6.7** Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) Candidato com maior idade;
- b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**7.2** A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 17h00min do dia 11/04/2024, mediante protocolo eletrônico disponível no site oficial do Município na rede mundial de computadores, através do endereço [www.curitiba.sc.gov.br](http://www.curitiba.sc.gov.br), item "abertura de protocolo", seguir os passos e na aba tipo de processo, selecionar "Recurso processo seletivo".

**7.3** Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no item 7.2, até as 17h00 do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

**7.4** Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**7.5** As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal serão efetuadas exclusivamente através do site oficial do Município, através do



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

endereço [www.curitibanos.sc.gov.br](http://www.curitibanos.sc.gov.br), em transparência – concursos e editais, cabendo ao candidato, seu acompanhamento.

**7.6** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

**7.7** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

### **8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**8.1** A convocação dos aprovados será realizada por telefone (*whatsapp*), e-mail indicados na ficha de inscrição.

**8.2** Após o prazo de 2 (dois) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

### **9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado com a nota mínima de **40 (quarenta) pontos na prova prática**, sendo classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura em cargo público.

9.2 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria, com tempo determinado, conforme o motivo que ensejou a chamada.

9.3 Após ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. CPF e RG;
- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante da última votação;
- d. Carteira Profissional (frente e verso);
- e. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f. Certidão de nascimento ou casamento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i. Comprovação de escolaridade;
- j. Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Curitiba.
- k. Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município.

9.4 A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura de Curitibanos**

classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

**10.2** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Curitibanos/SC, 10 de abril de 2024.

**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**

**Andressa Boscari de Farias**  
**Secretária de Educação e Cultura**



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

## ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO

### DADOS PESSOAIS

Cargo pretendido:	
Nome completo:	
Sexo:	CPF:
PIS/PASEP:	Título de Eleitor:
Zona:	Seção:
RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:
Endereço: <span style="float: right;">Nº</span>	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Filiação:	
Estado Civil:	Nº de dependentes:

### MEIOS DE CONTATO:

Celular (whatsapp):
E-mail:





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

## **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

10/04/2024 – Publicação do Edital;

11/04/2024 – Prazo para impugnação ao Edital;

10/04/2024 a 17/04/2024 – Período de Inscrições;

22/04/2024 – Divulgação do resultado das inscrições

23/04/2024 – Prazo para Recursos sobre indeferimento das inscrições;

24/04/2024 – Divulgação das inscrições definitivas;

26/04/2024 – Realização da prova;

30/04/2024 – Resultado da classificação preliminar;

01/05/2024 – Prazo para Recurso contra a classificação preliminar;

02/05/2024 – Homologação do resultado final.